



ATO DE SANÇÃO Nº 019/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **ALTERA ART. 3º, V, DA LEI MUNICIPAL Nº 557 de 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA ART. 3º, V, DA LEI MUNICIPAL Nº 557 de 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º, V, da Lei Municipal nº 557 de 19 de dezembro de 2018 e passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

[...]

V – não iniciar a construção da sede social da Associação Comercial de Afrânio,, no prazo de 60 (sessenta) meses, que será composta por área administrativa, auditório, espaço para eventos sociais, educativos e profissionalizantes, com o objetivo do fortalecimento empresarial do município de Afrânio-PE, a contar da data do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.